

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 067/2026**Cidade CSC 2026 – Connected Smart Cities**

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **PATROCINADORA**.

PATROCINADA: NECTA INOVA CONTEUDOS ESTRATEGICOS LTDA, (nome fantasia **NECTA INOVA**) inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 43.854.590/0001-22, com sede na Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1251, APT 82 Edif. Lugano – Vila Pompeia – CEP nº 05.026-001 - [REDACTED], neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada **PATROCINADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (Necta Inova) para o fornecimento de contrapartidas e serviços que permitam a participação efetiva da **SP Negócios** no evento **Cidade CSC 2026 – Connected Smart Cities**, a ser realizado nos dias **16, 17 e 18 de novembro de 2026**, no Pavilhão Verde do **Expo Center Norte**, em São Paulo/SP, na condição de **Cota Diamante**, acrescida de **3 (três) participações extras em painéis** e de **20 (vinte) convites extras**, no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos da Apresentação Comercial da PATROCINADA – Opção 01 (Anexo II), parte integrante e vinculante deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, instituída pelo **Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017** — cujo art. 2º lhe atribui a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento que contribuam para a atração de investimentos, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a imagem da cidade como polo de realização de negócios e promovam a inovação tecnológica — e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;

- atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O Cidade CSC é o evento nacional da Plataforma **Connected Smart Cities (CSC)**, realizado pela **Necta Inova**, que chega em 2026 à sua 12ª edição reunindo, em um só local, três eventos integrados — Connected Smart Cities, CSC GovTech e Urban Mobility Park — dedicados a planejamento urbano, gestão pública, mobilidade, tecnologia, sustentabilidade e inovação. Trata-se de evento voltado a público qualificado e de alto poder de decisão, com foco nos perfis B2B (empresa para empresa), B2G (empresa para governo) e G2G (governo para governo). Para a edição de 2026, a PATROCINADA informa, em sua Apresentação Comercial, mais de 150 prefeituras confirmadas, mais de 9.000 visitantes qualificados, mais de 4.000 congressistas, mais de 500 palestrantes distribuídos em 20 palcos simultâneos, mais de 120 expositores e mais de 17.000 m² de área de exposição, sendo o público composto, entre outros, por secretários municipais e estaduais (42%), prefeitos (12%) e presidentes e vice-presidentes de organizações (12%), dos quais 78% atuam nas principais organizações do País e 85% são decisores de compras.

1.4. Na abertura do evento será lançado o **Ranking Connected Smart Cities 2026**, que avalia todos os 5.570 municípios brasileiros a partir de mais de 70 indicadores distribuídos em 13 eixos temáticos, além da entrega do Prêmio CSC, do Prêmio Urban Mobility Park e dos selos Cidades Inteligentes e Ecossistemas de Inovação. Na edição de 2025 do Ranking, a cidade de São Paulo figurou na 4ª posição nacional, e a edição de 2025 do evento reuniu mais de 9 mil participantes, 120 expositores e mais de 20 espaços de conteúdo, segundo a Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). A agenda dialoga diretamente com o ambiente de negócios paulistano: segundo estudo da IDC apresentado pela ABES, o mercado brasileiro de tecnologia da informação movimentou US\$ 67,8 bilhões em 2025, com crescimento de 18,5% em relação a 2024 — acima da média global de 14,1% —, consolidando o Brasil como 1º mercado de TI da América Latina, com 38,4% dos investimentos regionais. A presença institucional da SP Negócios em ambiente que concentra gestores públicos de todo o País e as empresas fornecedoras de soluções urbanas e GovTech permite apresentar São Paulo como referência em cidade inteligente e como destino de investimentos e de instalação de empresas de tecnologia e inovação urbana.

1.5. A participação da SP Negócios na condição de Cota Diamante, com as condições adicionais específicas para a SP Negócios e a Prefeitura de São Paulo previstas na Apresentação Comercial, proporcionará, entre outras contrapartidas: exposição da marca nos canais do evento antes e durante sua realização, com alcance estimado pela PATROCINADA em mais de 3,2 milhões de impactos; palestra em painel do evento e 3 (três) participações extras em painéis; entrevistas no palco CSC Talks com a SP Negócios e a Prefeitura de São Paulo; matéria exclusiva no portal da Plataforma CSC; participação nas rodadas de conexões e negócios; e credenciais para indicação de investidores, empresas e parceiros —

contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão institucional da SP Negócios, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação em relatório.

1.6. A contratação mostra-se, ainda, economicamente vantajosa: o conjunto de entregas, avaliado em R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) pela tabela de preços da PATROCINADA, é ofertado à SP Negócios pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que representa desconto de aproximadamente 58,6% (cinquenta e oito inteiros e seis décimos por cento), com a gratuidade integral dos 20 (vinte) convites extras.

1.7. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas ao evento proprietário, à curadoria de conteúdo, ao Ranking e à Plataforma Connected Smart Cities, exclusivos da PATROCINADA como realizadora do Cidade CSC, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Apresentação Comercial da **PATROCINADA** – Opção 01 (Anexo II), parte integrante deste instrumento, incluindo:

I – Cota Diamante – Visibilidade antes do evento:

- logomarca da SP Negócios no rodapé do site do evento e nos links “apoio institucional” e “expositor” do site;
- inserção da logomarca no rodapé da newsletter semanal;
- 2 (dois) posts exclusivos e 1 (um) post destaque nas redes sociais do evento;
- **condição adicional SP:** matéria exclusiva sobre a SP Negócios no portal da Plataforma CSC;
- **condição adicional SP:** envio de mailing pré-evento.

II – Cota Diamante – Visibilidade e protagonismo durante o evento:

- logomarca no credenciamento e logomarca rotativa nos telões;
- vídeo institucional rotativo no credenciamento;
- participação nas rodadas de conexões & negócios;
- palestra da SP Negócios em um dos painéis do evento;

- **condição adicional SP:** entrevistas no palco CSC Talks com a SP Negócios e a Prefeitura de São Paulo.
- Área de Exposição bonificada (cortesia) 192 m² de Área Livre para montagem de estande Prefeitura de São Paulo + Secretarias e Agências (16m x 14m)

III – Credenciais:

- 20 (vinte) ingressos visitante e 10 (dez) ingressos VIP;
- **condição adicional SP:** mais 10 (dez) ingressos VIP e 20 (vinte) ingressos Conference;
- 30% (trinta por cento) de desconto na aquisição de ingressos adicionais.

IV – Ação promocional: 3 (três) participações extras da SP Negócios em painéis do evento.

V – Convites extras: 20 (vinte) convites extras, sem custo adicional.

3.2. Os temas, os painéis e os representantes da SP Negócios nas palestras, nas participações em painéis e nas entrevistas serão definidos em conjunto entre as partes, cabendo à PATROCINADORA a aprovação prévia de todo material que contenha a sua marca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente à Cota Diamante, às 3 (três) participações extras em painéis e aos 20 (vinte) convites extras no Cidade CSC 2026, conforme Apresentação Comercial da PATROCINADA – Opção 01.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- **1ª parcela:** no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser paga em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura deste Contrato, **mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;**
- **2ª parcela:** no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser paga até 15 de dezembro de 2026, **mediante a apresentação do relatório final das contrapartidas executadas, contendo a comprovação das entregas realizadas.**

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail [REDACTED];

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e, no caso da 2ª parcela, ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o Sr. Willian Rigon Pardo, e-mail: [REDACTED], CPF nº [REDACTED], Cargo: diretor, como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento do relatório final de comprovação das entregas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Fornecer, em tempo hábil, a logomarca, o vídeo institucional, os textos e os nomes dos representantes e convidados necessários à execução das contrapartidas;

6.4. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar o evento e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Apresentação Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura e demais serviços necessários à realização do evento;

7.5. Submeter previamente à aprovação da PATROCINADORA os materiais em que conste a sua logomarca, bem como a matéria exclusiva a ser publicada no portal da Plataforma CSC;

7.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.7. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço das entregas já cumpridas, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo disposições legais vigentes e Regulamento de Licitações da SP Negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, o evento patrocinado ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem.

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis, inclusive

quanto ao mailing pré-evento e aos dados de participantes compartilhados com a PATROCINADORA.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

21.2. Na hipótese de cancelamento do evento, ou de não execução, total ou parcial, das contrapartidas por fato não imputável à PATROCINADORA, a PATROCINADA restituirá os valores recebidos de forma antecipada, proporcionalmente às contrapartidas não entregues, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, corrigidos pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

PATROCINADA

Walta Paula Roberta Faria Carvajal - CEO

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho – CPF nº [REDACTED]
2. Willian Rigon Pardo – CPF nº [REDACTED]

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – APRESENTAÇÃO COMERCIAL – OPÇÃO 01.

[REDACTED] [REDACTED]
D4Sign D4Sign
Assinado Assinado

[REDACTED]
D4Sign
Assinado

[REDACTED] [REDACTED]
D4Sign D4Sign
Assinado Assinado

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA** – NECTA INOVA CONTEUDOS ESTRATEGICOS LTDA CNPJ nº 43.854.590/0001-22, neste ato representada por [CONFIRMAR REPRESENTANTE LEGAL], declara e compromete-se a:

- 1. INTEGRIDADE:** Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).
- 2. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.
- 3. VERACIDADE:** Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- 4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA:** Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.
- 5. DADOS PESSOAIS:** Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.



Walta Paula Roberta Faria Carvajal - CEO

NECTA INOVA CONTEUDOS ESTRATEGICOS LTDA

CNPJ nº 43.854.590/0001-22

ANEXO II – APRESENTAÇÃO COMERCIAL – CIDADE CSC 2026 – OPÇÃO 01

(Documento apresentado pela **PATROCINADA** – Necta Inova, contendo o detalhamento das contrapartidas da Cota Diamante, das participações extras em painéis e dos convites extras, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato — anexar a “Apresentação Comercial 2026 – SP Negócios”).

Composição do investimento (Opção 01):

- Patrocínio Cidade CSC – Cota Diamante (1 unidade): valor de tabela R\$ 85.000,00 – valor com desconto R\$ 53.000,00;
- Ação promocional – participação extra em painéis (3 unidades): valor de tabela R\$ 60.000,00 – valor com desconto R\$ 17.000,00;
- Convites extras (20 unidades): valor de tabela R\$ 24.000,00 – valor com desconto R\$ 0,00;
- **Total:** valor de tabela R\$ 169.000,00 – **valor contratado R\$ 70.000,00.**

Evento:

Cidade CSC 2026 – Connected Smart Cities, CSC GovTech e Urban Mobility Park – 16, 17 e 18 de novembro de 2026 – Expo Center Norte, Pavilhão Verde, São Paulo/SP.

Realização:

NECTA INOVA CONTEUDOS ESTRATEGICOS LTDA - CNPJ nº 43.854.590/0001-22– R
Rua Dr. Augusto de Miranda, nº 1251, APT 82 Edif. Lugano – Vila Pompeia – CEP nº
05.026-001 - [REDACTED]



3 EVENTOS EM UM SÓ



Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável



Expo Center Norte

Pavilhão Verde
em São Paulo, SP

16, 17 e 18 de novembro de 2026



Perfil do público

Promovemos um ambiente de oportunidades, negócios, experiências e conteúdos, pautados em:

CÓDIGO DE ÉTICA

COMPROMISSO AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

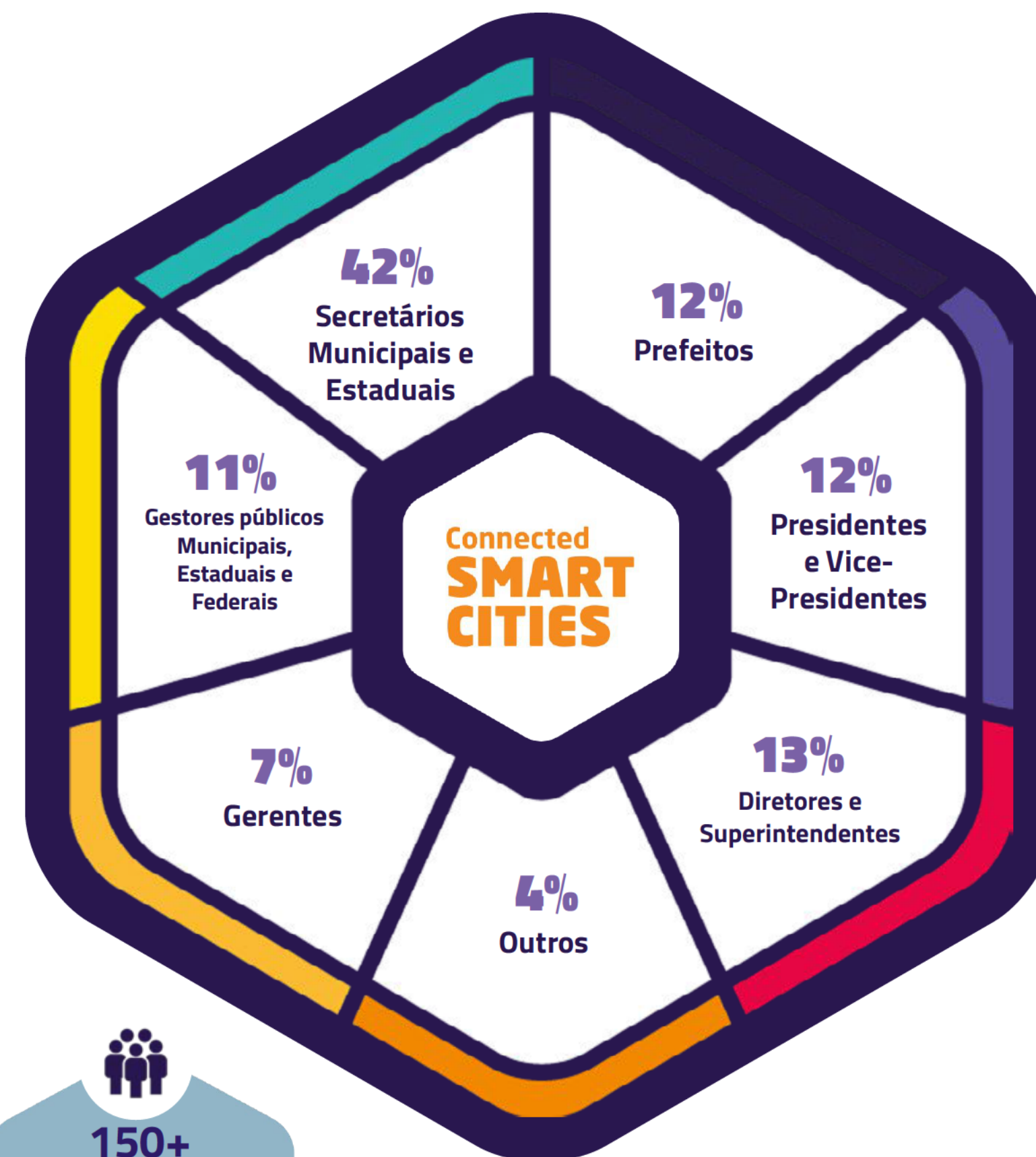
MANIFESTO, MISSÃO E VISÃO.

Evento exclusivo para público qualificado e de alto poder de decisão focado nos perfis **B2B** (Empresa para Empresa), **B2G** (Empresa para Governo) e **G2G** (Governo para Governo).

78% Atuam nas principais organizações

85% São decisores de compras

Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



150+
PREFEITURAS
CONFIRMADAS

[Clique aqui e confira!](#)



Empresas líderes parceiras



[Clique aqui e veja aqui as demais empresas patrocinadoras da Plataforma CSC](#)

Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



APRESENTAÇÃO COMERCIAL 2026

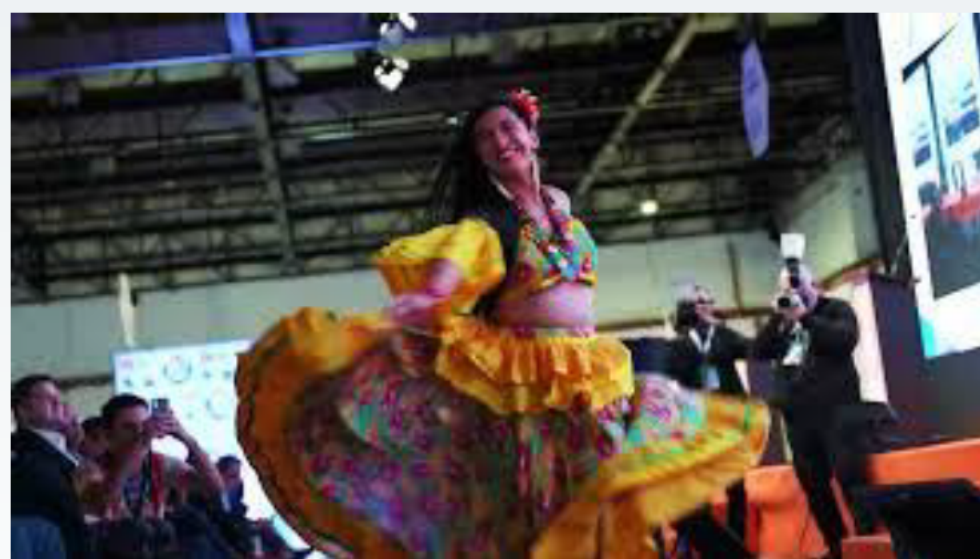
CONFIRA COMO FOI A EDIÇÃO 2025



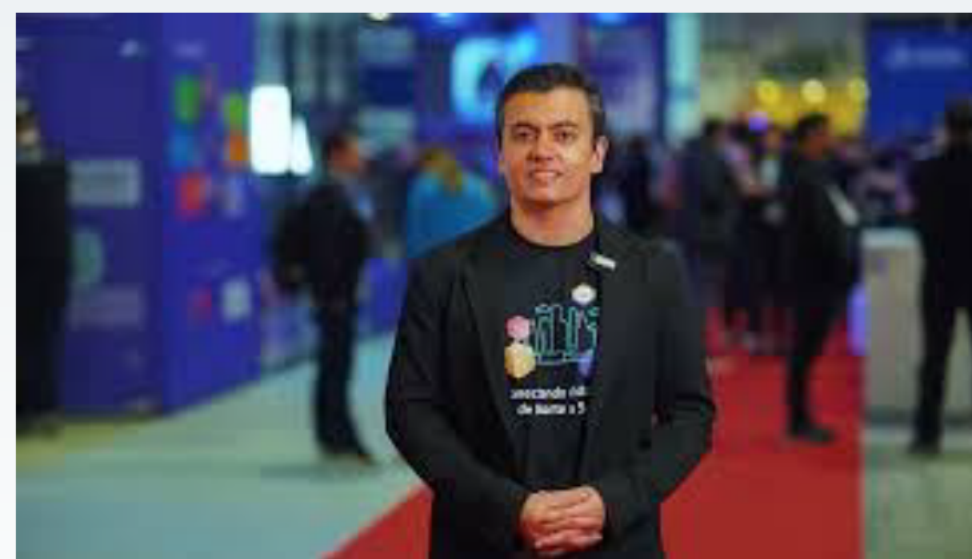
É isso que dá vida ao Cidade CSC.



CONHEÇA O CIDADE CSC!



ABERTURA E PRÊMIO



1º DIA - PAINÉIS E FEIRA



2º DIA - PAINÉIS E FEIRA

Números esperados para a edição 2026



Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



APRESENTAÇÃO COMERCIAL 2026

Oportunidades Evento Nacional CSC em 2026

SP NEGÓCIOS
SP PARCERIAS

Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um
Brasil inteligente, humano e sustentável.



Cotas de Patrocínio

APRESENTADOR
R\$ 220.000,00

ÚLTIMA DISPONÍVEL

+ de 9,1 milhões de impactos
Visibilidade pré, durante e pós evento

PLATINA

R\$ 140.000,00

30 ingressos visitantes
10 ingressos VIP
30% de desconto ingressos adicionais

Ampla exposição da marca
Campanha de geração de leads
Alta visibilidade

DIAMANTE

R\$ 85.000,00

20 ingressos visitantes
06 ingressos VIP
30% de desconto ingressos adicionais

Ampla exposição da marca
Alta visibilidade

OURO

R\$ 60.000,00

10 ingressos visitantes
04 ingressos VIP
30% de desconto ingressos adicionais

Exposição da marca e outras
reciprocidades

PRATA

R\$ 35.000,00

08 ingressos visitantes
02 ingressos VIP
30% de desconto ingressos adicionais

Exposição da marca e outras
reciprocidades

BRONZE

R\$ 20.000,00

06 ingressos visitantes
30% de desconto ingressos adicionais

Exposição da marca e outras
reciprocidades

[Clique aqui para ver a lista de reciprocidades completa das cotas e as entregas por investimento](#)

Cotas Estadão

APRESENTADOR

R\$ 220.000,00

+ de 9,1 milhões de impactos
Visibilidade pré, durante e pós evento

PLATINA

R\$ 140.000,00

+ de 6,6 milhões de impactos
Visibilidade pré, durante e pós evento

DIAMANTE

R\$ 85.000,00

+ de 3,2 milhões de impactos
Visibilidade pré, durante e pós evento

APRESENTADOR

~~R\$ 440.000,00~~
R\$ 396.000,00

PLATINA

~~R\$ 280.000,00~~
R\$ 252.000,00

DIAMANTE

~~R\$ 170.000,00~~
R\$ 153.000,00

Arena Estadão*

PAINEL + ENTREVISTA

R\$ 60.000,00

Transmissão no Canal do Estadão e da Plataforma CSC
Painel com Temática Própria
Entrevista Exclusiva

* Exclusivo para Organizações com Cota Estadão (Cobertura)

10% de desconto Patrocínio + Estadão
Válido em todas as combinações



Exposição

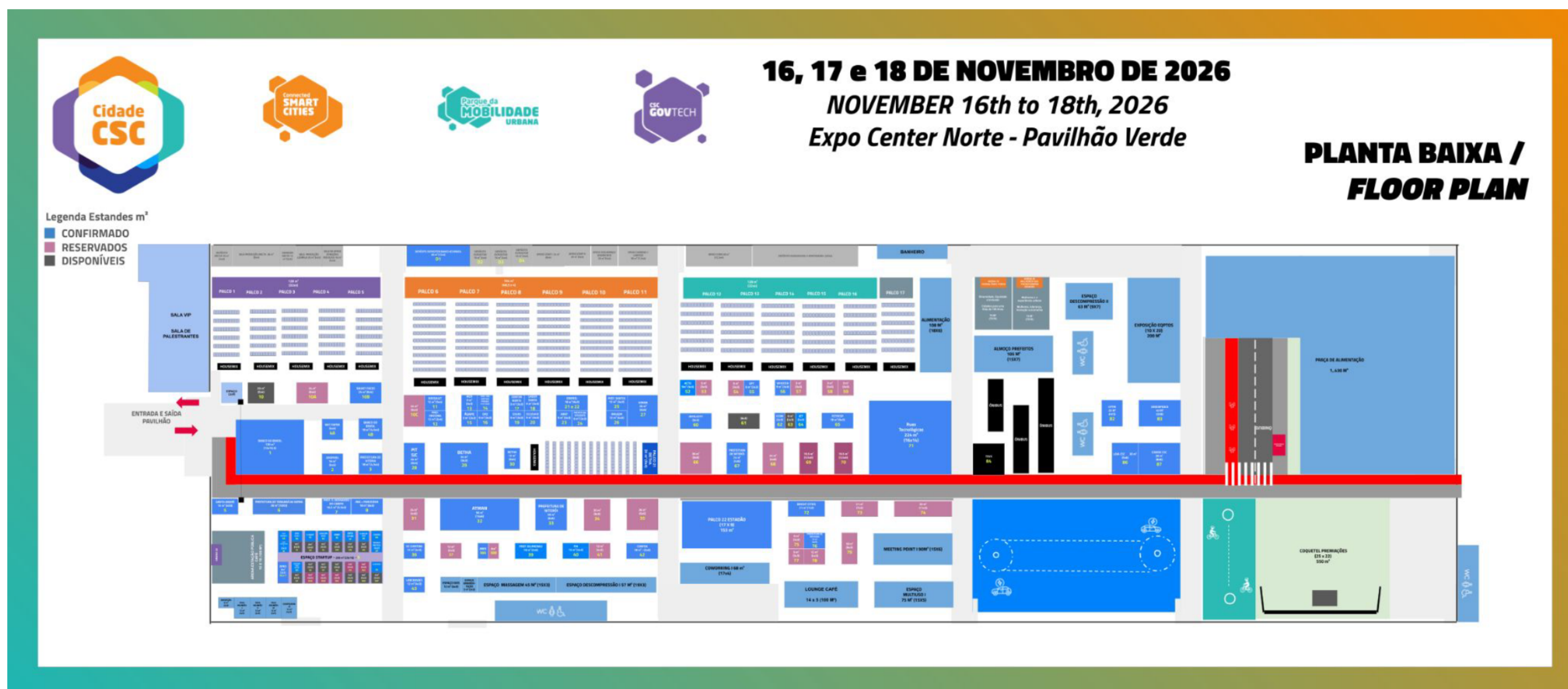
O CSC disponibiliza 3 formatos para exposição:

Área livre*

Pacote patrocinador*

Pacote expositor

*Disponível somente para patrocinadores



Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



APRESENTAÇÃO COMERCIAL 2026

PATROCÍNIO

DIAMANTE

VISIBILIDADE - ANTES DO EVENTO

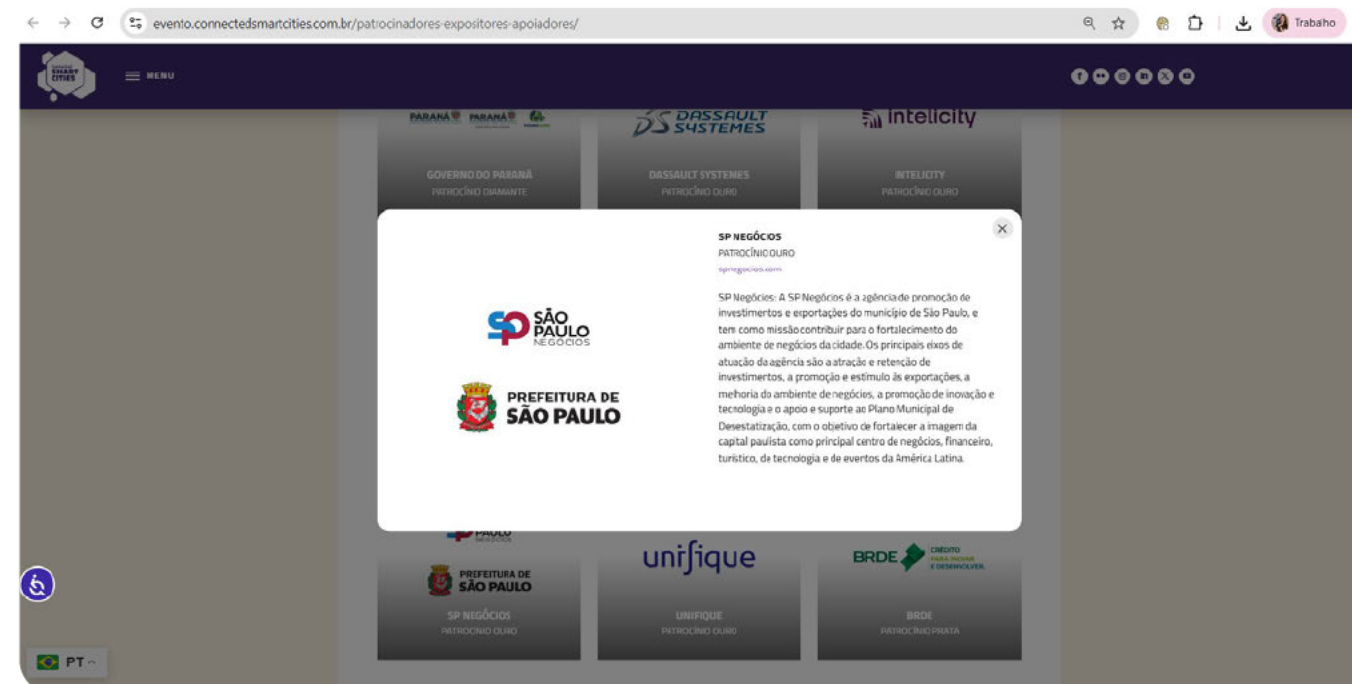
- Logo no rodapé do site do evento
- Logo no link patrocinador do site do evento
- Logo no link expositor do site do evento
- Inserção de logo no rodapé da newsletter semanal
- 2 posts exclusivos nas redes sociais
- 1 post destaque nas redes sociais
- 20 Ingressos visitante
- 10 Ingressos VIP
- 30% de desconto para ingressos adicionais

EXTRA SP = Matéria exclusiva no portal

EXTRA SP = + 10 Ingressos VIP

EXTRA SP = + 20 Ingressos Conference por Organização

Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



PATROCÍNIO

DIAMANTE

VISIBILIDADE - DURANTE O EVENTO

- Logo no credenciamento
- Logo rotativo nos telões
- Vídeo rotativo no credenciamento
- Participação nas rodadas de conexões & negócios
- Palestra em um dos painéis

EXTRA SP = EntrevistaS no palco CSC talks: SP Negócios e Prefeitura de São Paulo

EXTRA SP = Mailing pré-evento



Conectando cidades de **NORTE** a **SUL** para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



INVESTIMENTO

VISIBILIDADE + PROTAGONISMO + EXPOSIÇÃO + NEGÓCIOS

OPÇÃO 01							
PROJETO	COTA	QUD	UND	TABELA	TOTAL	DESCONTO	TOTAL C/ DESCONTO
Patrocínio Cidade CSC	Diamante	1	UND	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	37,60%	R\$ 53.000,00
Ação Promocional	Participação Extra em Painéis	3	UND	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	71,60%	R\$ 17.000,00
Convites	Convites Extras	20	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	100,00%	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 169.000,00		R\$ 70.000,00



Conectando cidades de NORTE a SUL para um Brasil inteligente, humano e sustentável.



REALIZAÇÃO



MAIS INFORMAÇÕES;

TERMO DE CONTRATO DE PATROCINIO nº 067-2026 - Cidade CSC -
Necta Inova pdf

Código do documento

Assinaturas



Alessandra C F Andrade

Assinou como parte



Celso Campello

Assinou como parte



WALTA PAULA ROBERTA FARIA CARVAJAL

Assinou como parte



Willian Rigon

Assinou como testemunha



André Henrique Carvalho

Assinou como testemunha

Eventos do documento

19 Oct 2026, 10:31:21

Documento

criado por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO

. Email: . - DATE_ATOM: 2026-10-19T10:31:21-03:00

19 Oct 2026, 11:05:16

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO

Email:

. - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:05:16-03:00

19 Oct 2026, 11:05:47

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO Assinou como testemunha

- Email:

- IP:

Documento de identificação informado: - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:05:47-03:00

19 Oct 2026, 11:29:35

WILLIAN RIGON Assinou como testemunha - Email:

- IP:

- Geolocalização:

- Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-19T11:29:35-03:00

19 Oct 2026, 11:34:10

WALTA PAULA ROBERTA FARIA CARVAJAL **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP:

[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-10-19T11:34:10-03:00

19 Oct 2026, 14:11:31

CELSE CAMPOLLO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-10-19T14:11:31-03:00

19 Oct 2026, 14:41:41

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]

[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-10-19T14:41:41-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.